



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1.954/2003  
DE 08 de Dezembro de 2003

10094

**“ACRESCENTA O INCISO IV AO ARTIGO 28, DA LEI N.º 916/89 ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL N.º 1.328 DE 07 de MAIO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ZAAR DIAS DE GÓES**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica acrescentado o inciso IV, ao Artigo 28 da Lei Municipal n.º 916/89, alterado pela Lei Municipal n.º 1.328 de 07 de Maio de 1997, que passará a vigor com a seguinte redação:

I - ...

II - ...

III - ...

IV – Pré-Escola Municipal “**Professora ELENI BARROS TRINDADE**” – **PEMPS IV**, que funcionará à Rua Maria Francisca Alves do Nascimento, n.º 210 – Jardim Pinheiro.

Art. 2º – As despesas de execução da presente lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 08 de Dezembro de 2003.

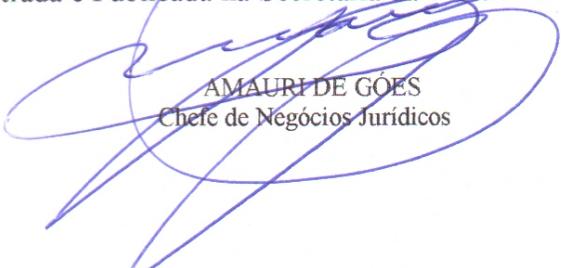
  
**ZAAR DIAS DE GÓES**  
Prefeito Municipal

  
**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Diretor de Neg. Juríd. e Administrativos

  
**MARIA LÚCIA MACIEL BATISTA**  
Diretora Municipal de Educação

Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura

  
**AMAURI DE GÓES**  
Chefe de Negócios Jurídicos